



PREFEITURA MUN DE SAO FRANCISCO
PRACA SANTOS SOBRINHO Nº: 246, Bairro CENTRO
CEP: 49.945-000 SÃO FRANCISCO/SE
13118435000187

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
-----------------	----------

1562

GRUPO	SUB-GRUPO
-------	-----------

LEIS

LEIS MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
-----------	--------------------

LEI Nº 426/2023 - LEI MUNICIPAL

07/03/2023

RESUMO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 152/99, QUE CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DATA	PUBLICADO POR
------	---------------

07/03/2023

Jilcleverton dos Santos Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 426/2023

De 06 de março de 2023.

“Altera a Lei Municipal Nº 152/99, que cria a Estruturação Administrativa do Município de São Francisco/SE e dá providências correlatas”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais constituídas pela Lei Orgânica, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Insere-se o §1º e parágrafos I e II, na alínea “c”, inc. II, do art. 3 da Lei n. 152/99 com a seguinte redação:

§1º. Integram a estrutura do Controle Interno do Município:

- I. **Secretário Municipal de Controle Interno;**
- II. **Secretário Municipal Adjunto de Controle Interno;**
- II. **Divisão de Fiscalização.**

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

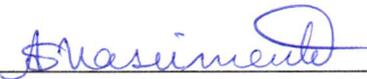
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Controle Interno e Agente de Controle Interno, que possuem suas atribuições instituídas no art. 3, da Lei 192/2002, e serão subordinados ao **Secretário Municipal de Controle Interno**.

Art. 3 – As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei, devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE,
em: 06 de março de 2023.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE
Agente Político	Secretário Municipal de Controle Interno	01	3.300,00
Agente Político	Secretário Municipal Adjunto de Controle Interno	01	2.000,00
CC-I	Agente de Controle Interno	01	Salário mínimo

Assinatura